

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

O Município de Lindóia do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária - Seleção por nível de titulação, a serem realizadas por meio de Audiência Pública, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com os Artigos 3º – A e 3º – B da Lei Complementar n.º 226 de 16 de dezembro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esgotadas as possibilidades de admissão por concurso público ou por processo seletivo público, o município realizará chamada pública:

I – quando restar frustrada a admissão por concurso público ou por processo seletivo público, por ausência de interessados ou aprovados;

II – quando na seleção anterior restar esgotada a lista de classificados;

III – quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;

IV – quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados;

V – quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em área ou disciplina sem candidato aprovado e;

VI – para preenchimento de vaga aberta em decorrência do afastamento do servidor efetivo nas situações previstas no IV do Art. 2º, desde que não haja listas de classificados em processo seletivo público em vigor.

Art. 2º – A Chamada Pública tem por objetivo a seleção de profissionais para assumirem vagas de substituição ou excedentes.

Art. 3º – A Chamada Pública será para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, com formação na área que pretende atuar e estudantes dos cursos de licenciaturas.

Art. 4º – A comprovação da formação mínima exigida do candidato constará na apresentação da habilitação exigida para o cargo e dar-se-á por meio de audiência pública, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas e outras informações e publicações oficiais por intermédio do endereço eletrônico www.lindoiadosul.sc.gov.br no mínimo 7 (sete) dias úteis que antecedem a audiência pública, que ocorrerá sempre que houver vaga, em dias úteis de segunda a sexta-feira, às 14 horas, na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, com endereço na Rua Tamandaré – 98, centro – Lindóia do Sul/SC.

Art. 6º – Ressalta-se que só haverá quadro de vagas quando houver necessidade de contratação de profissionais.

Art. 7º – Os interessados deverão dirigir-se a sede da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, nas datas indicadas, impreterivelmente às 14 horas, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação exigida para o cargo que será oferecido naquele dia e documentos para critérios de classificação e de desempate.

Art. 8º – Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

Habilitados:

- I) Titulação profissional de Curso Superior em Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês;
- II) Especialização e Pós-Graduação *lato sensu* (na área específica);
- III) Especialização e Pós-Graduação *lato sensu* (na área de educação);
- IV) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2018 e 2019;
- V) Maior tempo de serviço no magistério público;

Não Habilitados:

- I) Um (1) ponto para cada fase concluída de Ensino Superior em Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês, a partir da 6ª (sexta) fase;
- II) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2018 e 2019;
- III) Maior tempo de serviço no magistério público;

Art. 9º – A classificação será lavrada em ata e a contratação se dará conforme princípios do serviço público municipal.

Art. 10º – Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11º – Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2020.


GENIR LOLI
Prefeito